

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-005 PMO-PP-SRP
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PMO-PP-SRP
Processo Administrativo nº 2018.1110.001 – PMO

ANEXO VII

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, nº 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 005/2019 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Material para Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 005/2019 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de

ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2019.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 302 0210 2.063 – Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu

transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas e bens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas e bens adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 12 de Março de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00
Contratante

CONTRATADO

EMPRESA: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 84.155.829/0001-53

Representante: Lidiane Lima Barros.....

CPF nº674.556.702-49

EMPRESA: DISPARÁ HOSPITALAR COM. E SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 20.442.743/0001-29

Representante: Debora Pinheiro Mesquita

CPF nº 832.964.682-34

EMPRESA: NOVA MEDICA COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.769.575/0001-00

Representante: André Luiz de Almeida Santos.....

CPF: 804.894.352-20

EMPRESA: P. R. N. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 03.156.192/0001-18

Representantes:

Bruna Rafaela dos Reis Mariano.....

CPF nº 794.602.672-20

Paula Caroline dos Reis Silva Sousa.....

CPF nº 889.524.362-53

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-005 PMO-PP-SRP
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PMO-PP-SRP
Processo Administrativo nº 2019.1110.001 – PMO

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019/005, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e as empresas:

- **AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – EPP** CNPJ: 84.155.829/0001-53 foi vencedora dos seguintes itens 01(17,64) 03(0,40) 08(20,00) 09(20,00) 10(41,00) 11(120,00) 13(84,00) 17(39,00) 21(75,00) 22(22,24) 23(150,00) 24(55,00) 25(92,00) 26(44,00) 27(60,00) 28(75,00) 29(75,00) 30(75,00); 31(80,00) 32(223,00) 33(42,00) 34(47,00) 35(110,00) 41(38,00) 43(29,00) 44(56,00) 45(56,00) 56(6,58) 58(18,40) 64(75,00) 65(75,00) 66(75,00) 67(75,00) 68(75,00) 69(75,00) 70(75,00) 78(4,98) 79(5,55) 82(64,00) 84(75,00) 87(0,19) 89(13,50) 90(13,50) 108(108,00) 109(165,00) 110(125,00) 111(260,00) 116(60,00) 119(15,50).
- **DISPARÁ HOSPITALAR COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ: 20.442.743/0001-29 foi vencedora dos seguintes itens 04(31,50) 18(53,00) 19(42,00) 42(26,80) 46(30,00) 47(24,16) 48(24,16) 52(9,20) 53(9,49) 54(8,13) 55(5,85) 57(18,53) 59(22,49) 60(13,35) 61(0,34) 71(138,50) 74(2,80) 75(2,80) 76(2,80) 77(3,00) 80(2,05) 83(78,99) 88(29,99) 91(12,50) 92(28,65) 115(43,40) 117(30,00).
- **P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP** CNPJ: 03.156.192/0001-18 foi vencedora dos seguintes itens 05(6,00) 07(80,00) 16(102,00) 36(5,90) 37(60,00) 38(13,50) 39(64,00) 40(33,00) 63(49,00) 72(60,00) 73(30,00) 81(20,50) 85(85,00) 86(18,00) 93(42,00) 94(35,00) 95(25,00) 96(65,00) 97(50,00) 98(18,40) 99(25,00) 100(28,50) 101(21,99) 103(64,00) 104(71,00) 105(27,99) 106(43,00) 107(140,00) 112(38,00).
- **NOVA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 19.769.575/0001-00 foi vencedora dos seguintes itens 12(80,50); 14(78,00); 15(286,00) 20(40,00) 49(16,50) 50(18,40) 51(32,49) 62(0,38), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 005/2019 - PMO-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	UNID	Q. MÍNIMA	Q. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
1	EDTA trissódico a 5%, usado na proporção de uma gota para cada 2,5 mL de sangue coletado. Frasco de 100 ml	Fr	1	2	Newprov	17,64	AMAZONMED
2	Fluoreto (anticoagulante para glicose). Frasco de 100 ml	Fr	1	2		FRACASSADO 0	FRACASSADO
3	Tubo cônico plástico para urinálise 10 ml	Um	20	500	Cral	0,40	AMAZONMED
4	Tiras reagentes para urinálise com no mínimo 10 caracteres (caixa com 100 un)	Cx	5	100	cral	31,50	DISPARÁ
5	Abaixador de lingua pacote com 50 unidades	Pct	5	50	Laborimpo rt	6,00	P. R. N. SILVA
6	Espeto para churrasco pacote com 100 und	Pct	10	150	DESERTO	DESERTO	DESERTO
7	Lugol forte frasco 1 litro	Fr	1	5	Newprov	80,00	P. R. N. SILVA
8	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-A (10ml)	Fr	2	10	Ebram	20,00	AMAZONMED
9	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-B(10ml)	Fr	2	10	Ebram	20,00	AMAZONMED
10	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-RH (10ml)	Fr	2	10	Ebram	41,00	AMAZONMED
11	Anti-HCV em amostras de soro e sangue total por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	8	ECO	120,00	AMAZONMED
12	PSA em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido.	Kit	1	50	ECO	80,50	NOVA MEDICA

	Kit com 20 testes						
13	Anti-HIV 1 e 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	50	ECO	84,00	AMAZONMED
14	HbsAg em amostras de sangue total e soro por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	50	ECO	78,00	NOVA MEDICA
15	Dengue IgG/IgM em amostras de soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 25 testes	Kit	3	25	ECO	286,00	NOVA MEDICA
16	Sífilis. Kit para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti- treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. Kit com 20 testes	Kit	10	75	Biocon	102,00	P. R. N. SILVA
17	Beta-HCG (BhCG), em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras	Kit	03	60	Ebram	39,00	AMAZONMED
18	Anti-estreptolisina O (ASO) em soro. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo. Kit com 50 testes	Kit	02	30	cepa	53,00	DISPARÁ
19	Proteína C reativa em soro. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	Kit	02	30	cepa	42,00	DISPARÁ
20	Fator Reumatóide em soro. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	Kit	02	30	IN VITRO	40,00	NOVA MEDICA
21	Colesterol no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. kit com 200 testes	Kit	02	60	Katal	75,00	AMAZONMED
22	Colesterol HDL no soro ou plasma por método precipitação. Kit para dosagem composto de no mínimo: 1 frasco de 25 ml, 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	Kit	02	14	Katal	22,24	AMAZONMED
23	Triglicerídeos no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit com 200 testes	kit	02	50	Katal	150,00	AMAZONMED
24	Ácido Úrico no soro, plasma e urina por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	Kit	1	40	Katal	55,00	AMAZONMED
25	Uréia Cinética no soro, plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes na técnica macro	Kit	1	30	Katal	92,00	AMAZONMED
26	Creatinina no soro, plasma e urina por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de ácido picrico (250ml), 1 frasco de hidróxido de	Kit	1	30	Katal	44,00	AMAZONMED

	sódio/tetraborato de sódio (250ml), 1 frasco do padrão (4ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000						
27	Bilirrubinas - total e direta, colorimétrica. Kit com solução aceleradora 1 x 210mL, reagente sulfanílico 1 x 30mL, nitrito de Sódio 1 x 20mL, solução padrão (após reconstituição) 1 x 5mL. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com numero de testes na técnica macro - 104 testes e na técnica micro - 208 testes	Kit	1	10	Katal	60,00	AMAZONMED
28	AST (aspartato aminotransferase) Cinético para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro	Kit	2	50	Katal	75,00	AMAZONMED
29	ALT (alanina aminotransferase) Cinético para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro	kit	1	50	Katal	75,00	AMAZONMED
30	Gama GT no soro e plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na tecnica macro	Kit	1	10	Katal	75,00	AMAZONMED
31	Fosfatase Alcalina no soro, plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro	Kit	1	10	Katal	80,00	AMAZONMED
32	Alfa-amilase Cinetica no soro, plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 60 testes na tecnica macro	Kit	1	10	Katal	223,00	AMAZONMED
33	Proteinas totais no soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	Kit	1	10	Katal	42,00	AMAZONMED
34	Albumina no soro por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (50ml), 1 frasco de padrão (2ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	Kit	1	5	Katal	47,00	AMAZONMED
35	Sangue Oculto nas fezes pelo método imunocromatográfico. Kit com 25 testes	Kit	1	10	ECO	110,00	AMAZONMED
36	Paratest ECO para exames parasitológicos	Und	100	8000	Diagnostic s	5,90	P. R. N. SILVA
37	Swab uretral pacote com 100 und	Pct	1	30	Absorve	60,00	P. R. N. SILVA
38	Swab vaginal pacote com 100 und	Pct	1	30	Laborimpo rt	13,50	P. R. N. SILVA
39	Lugol para gram. Frasco de 1 litro	Fr	1	4	Newprov	64,00	P. R. N. SILVA
40	Violeta de genciana para gram. Frasco 1 litro	Fr	1	3	Qeel	33,00	P. R. N. SILVA
41	Alcool acetona para gram. Frasco 1 litro	Fr	1	3	Newprov	38,00	AMAZONMED
42	Fucsina para gram. Frasco de 1 litro	Fr	1	3	laborclin	26,80	DISPARÁ
43	Alcool-acido 1% para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	1	3	Qeel	29,00	AMAZONMED
44	Fucsina para BAAR. Frasco de 1 litro	Fr	1	4	Newprov	56,00	AMAZONMED
45	Alcool-acido 3% para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	1	3	Newprov	56,00	AMAZONMED
46	Azul de metileno para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	1	4	dinamica	30,00	DISPARÁ
47	Luva tamanho P com talco. Caixa com 100 und	Cx	5	50	descarpac k	24,16	DISPARÁ
48	Luva tamanho M com talco. Caixa com 100 und	Cx	2	30	descarpac k	24,16	DISPARÁ

49	Seringa 3 ml sem agulha caixa com 100 und	Cx	5	100	SR	16,50	NOVA MEDICA
50	Seringa 5 ml sem agulha caixa com 100 und	Cx	5	100	SR	18,40	NOVA MEDICA
51	Seringa 10 ml sem agulha caixa com 100 und	Cx	5	70	SR	32,49	NOVA MEDICA
52	Agulha 25x7 caixa com 100 und	Cx	3	120	l.import	9,20	DISPARÁ
53	Gorro caixa com 100 und	Cx	1	15	medix	9,49	DISPARÁ
54	Mascara descartavel caixa com 100 und	Cx	2	10	medix	8,13	DISPARÁ
55	Descartex tamanho G	Und	10	80	polarfix	5,85	DISPARÁ
56	Alcool 70% frasco 1 litro	Fr	5	70	SOL	6,58	AMAZONMED
57	Alcool Etílico PA frasco 1 litro	Fr	3	40	dinamica	18,53	DISPARÁ
58	Bandagem adulto. Caixa com 500 und	Cx	2	24	CRAL	18,40	AMAZONMED
59	Bandagem infantil. Caixa com 500 und	Cx	1	10	copertin	22,49	DISPARÁ
60	Lanceta esteril caixa com 200 und	Cx	1	8	pontura	13,35	DISPARÁ
61	Frascos para coleta de fezes (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	Und	100	8000	cral	0,34	DISPARÁ
62	Frascos para coleta de urina (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)	Und	100	5000	CRALPLA ST	0,38	NOVA MEDICA
63	Lapis ponta diamante	Und	1	2	Jprolab	49,00	P. R. N. SILVA
64	Micropipeta de volume fixo 10 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
65	Micropipeta de volume fixo 20 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
66	Micropipeta de volume fixo 50 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
67	Micropipeta de volume fixo 100 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
68	Micropipeta de volume fixo 200 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
69	Micropipeta de volume fixo 500 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
70	Micropipeta de volume fixo 1000 uL	Und	1	2	CRAL	75,00	AMAZONMED
71	Micropipeta de volume graduado de 100 ul a 1000 ul	Und	1	2	peguet	138,50	DISPARÁ
72	Estante para pipetas westergren	Und	1	3	CRAL	60,00	P. R. N. SILVA
73	Pipeta para westergren 200mm	Und	2	30	precision	30,00	P. R. N. SILVA
74	Pipeta sorológica de vidro 1 ml graduação 1/10	Und	5	50	precision	2,80	DISPARÁ
75	Pipeta sorológica de vidro 2 ml graduação 1/10	Und	5	50	precision	2,80	DISPARÁ
76	Pipeta sorológica de vidro 5 ml graduação 1/10	Und	5	50	precision	2,80	DISPARÁ
77	Pipeta sorológica de vidro 10 ml graduação 1/10	Und	5	50	precision	3,00	DISPARÁ
78	Laminas para microscópio borda lisa caixa com 50 unidades	Cx	4	30	CRAL	4,98	AMAZONMED
79	Laminas para microscópio borda fosca caixa 50 unidades	Cx	2	25	CRAL	5,55	AMAZONMED
80	Laminula para microscópio quadrada 18x18mm caixas 100.	Cx	1	10	precision	2,05	DISPARÁ
81	Pipetador sorológico (pera)	Und	1	5	Jprolab	20,50	P. R. N. SILVA
82	Tubo de coleta vácuo com EDTA 12X75 para 5ml tampa roxa caixa com 100 unidades	Pct	1	15	CRAL	64,00	AMAZONMED
83	Tubo de coleta vácuo sem anticoagulante 16x100 para 10ml tampa vermelha caixa com 100 unidades	pct	1	15	VACUPLA ST	78,99	DISPARÁ

84	Glicose no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. kit com 500 testes	Kit	1	50	Katal	75,00	AMAZONMED
85	Desidrogenase Láctica no soro e plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na técnica macro	Kit	1	2	Katal	85,00	P. R. N. SILVA
86	Óleo de imersão	Und	1	5	Newprov	18,00	P. R. N. SILVA
87	Tubo 13x100 caixa com 250 unidades	Und	50	500	CRAL	0,19	AMAZONMED
88	Tubo 12x75 caixa com 250 unidades	CX	1	2	precision	29,99	DISPARÁ
89	Estante para tubos 16x100 com capacidade para 50 tubos	Und	1	12	Katal	13,50	AMAZONMED
90	Estante para tubos 13x100 com capacidade para 84 tubos	Und	1	12	Katal	13,50	AMAZONMED
91	Ponteira amarela para micropipetas pacote com 1000 unidades capacidade para 200ul	Pct	1	3	cral	12,50	DISPARÁ
92	Ponteira azul para micropipetas pacote com 1000 unidades capacidade para 1000ul	Pct	1	2	cral	28,65	DISPARÁ
93	Proveta de vidro de 1000ml graduação 10/1	Und	1	2	Laborglas s	42,00	P. R. N. SILVA
94	Proveta de vidro de 500ml graduação 5/1	Und	1	2	Laborglas s	35,00	P. R. N. SILVA
95	Proveta de vidro de 250ml graduação 2/1	Und	1	2	Laborglas s	25,00	P. R. N. SILVA
96	Balão volumétrico para 1000ml	Und	1	2	Laborglas s	65,00	P. R. N. SILVA
97	Balão volumétrico para 500ml	Und	1	2	Laborglas s	50,00	P. R. N. SILVA
98	Béquer de vidro volume aproximado 250ml	Und	1	2	Laborglas s	18,40	P. R. N. SILVA
99	Béquer de vidro volume aproximado 500ml	Und	1	2	Laborglas s	25,00	P. R. N. SILVA
100	Béquer de vidro volume aproximado 1000ml	Und	1	2	Laborglas s	28,50	P. R. N. SILVA
101	Funil de vidro	Und	1	5	Laborglas s	21,99	P. R. N. SILVA
102	Extensor de plástico para realização de esfregaço sanguíneo para lamina de hemograma	Und	1	10	DESERTO	DESERTO	DESERTO
103	Placa escavada de vidro com 12 cavidades para realização do VDRL	Und	1	10	Perpecta	64,00	P. R. N. SILVA
104	Rack (berço) de plástico para coloração capacidade para 20 lamina	Und	1	5	Equipar	71,00	P. R. N. SILVA
105	Garrote adulto com trava de plástico	Und	2	12	cral	27,99	P. R. N. SILVA
106	Pipetador (PI-PUMP) para pipeta de ate 10ml	Und	1	3	Laborimpo rt	43,00	P. R. N. SILVA
107	Bico de bunsen	Und	1	2	Jprolab	140,00	P. R. N. SILVA
108	Interton solução diluente compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 20 Litros	Fr	1	15	Katal	108,00	AMAZONMED
109	Detergente ez katal MD compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, Frasco com solução enzimática de 100 mL (5	Fr	1	7	Katal	165,00	AMAZONMED

	frascos de 20 mL)						
110	Interlyse Reagente Lítico compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 1000ml	Fr	1	7	Katal	125,00	AMAZONMED
111	Interclean solução isotônica de pH = 7,2 para limpeza interna e de condutos de analisadores hematológicos automatizados compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray. Frasco de 4 Litros	Fr	1	30	Katal	260,00	AMAZONMED
112	Lamina de bisturi numero 15 caixa com 100 unidades	cx	1	3	Cfernandes	38,00	P. R. N. SILVA
113	Cabo para lamina de bisturi numero 15	Und	1	3	DESERTO	DESERTO	DESERTO
114	Cabo para lamina de bisturi numero 23	Und	1	3	DESERTO	DESERTO	DESERTO
115	Lamina de bisturi numero 23 caixa com 100 unidades	cx	1	3	lamedid	43,40	DISPARÁ
116	Corante de Giensa frasco 1000ml	fr	1	2	Newprov	60,00	AMAZONMED
117	Corante azul de metileno para Giensa frasco com 1000ml	fr	1	2	laborclin	30,00	DISPARÁ
118	Sal fosfatado para neutraliza a água no ph-7 frasco com 500g	fr	1	2	DESERTO	DESERTO	DESERTO
119	Lanceta pocadora em inox esterelizada caixa com 200 unidades	und	1	5	CRAL	R\$ 15,50	AMAZONMED

Ourém, 12 de Março de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00
Contratante

CONTRATADOS:

AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 84.155.829/0001-53

Representante: Lidiane Lima Barros
CPF nº674.556.702-49

DISPARÁ HOSPITALAR COM. E SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 20.442.743/0001-29

Representante: Debora Pinheiro Mesquita
CPF nº 832.964.682-34

NOVA MEDICA COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.769.575/0001-00

Representante: André Luiz de Almeida Santos
CPF: 804.894.352-20

P. R. N. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 03.156.192/0001-18

Representantes:

Bruna Rafaela dos Reis Mariano
CPF nº 794.602.672-20
Paula Caroline dos Reis Silva Sousa
CPF nº 889.524.362-53